



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Fls. 347

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0500/2018
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso
(Processo nº 0053/2013)
APELANTE: Dr. Wagner Leite da Costa Pinto
APELADO: Dr. Alexandre Garcia Dalbora

EMENTA

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL. RECURSO DE APELAÇÃO. INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DO CEM (RESOLUÇÃO CFM Nº 1.931/09): É VEDADO AO MÉDICO: CAUSAR DANO AO PACIENTE, POR AÇÃO OU OMISSÃO, CARACTERIZÁVEL COMO IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO DE ABSOLVIÇÃO DO APELADO PARA A PENA DE "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL".

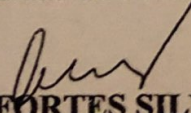
I- Comete infração ética ao artigo 1º do CEM o médico que age com imprudência e negligência enquanto assiste a paciente. 1) Imprudência: realiza colangiopancreatografia retrógrada endoscópica sem o auxílio obrigatório da radioscopia e colangiografia. 2) Negligência: mesmo ciente da gravidade da paciente e das dificuldades de como ocorrera seu procedimento, não a segue rigorosamente e criteriosamente no pós-operatório imediato.

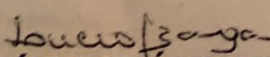
II- Recurso de apelação conhecido e dado provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu o apelado, para aplicar-lhe a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator.

Brasília, 16 de janeiro de 2019, (data do julgamento)


EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI
Presidente da Sessão


LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA
Relator

Acor/FMS

SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF

Juntada aos Autos
do RPEP 500/18
Em 12/04/19
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
PUBLICAÇÃO
MAR 13 2019